



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

DESPACHO

14 / 2026

DESIGNAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Considerando que:

- a) O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD) impõe aos responsáveis pelo tratamento a adoção de medidas técnicas e organizativas adequadas, incumbindo-lhes assegurar e demonstrar a conformidade dos tratamentos de dados pessoais;
- b) A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, assegura a execução do Regulamento (UE) 2016/679 na ordem jurídica nacional;
- c) Nos termos do artigo 12.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, cabe à Câmara Municipal proceder à designação do Encarregado de Proteção de Dados do Município;
- d) A Câmara Municipal da Ribeira Brava já deliberou proceder à designação do respetivo Encarregado de Proteção de Dados;
- e) Nos termos do artigo 38.º do RGPD, o responsável pelo tratamento deve garantir que o Encarregado de Proteção de Dados dispõe dos recursos e do apoio necessários ao exercício das competências previstas no artigo 39.º;
- f) O cumprimento das obrigações legais em matéria de proteção de dados assume natureza transversal à atividade municipal, exigindo mecanismos internos de coordenação, acompanhamento e controlo permanentes;
- g) A constituição de um Grupo de Trabalho configura um instrumento adequado de apoio técnico e organizativo ao Encarregado de Proteção de Dados, assegurando a articulação interna necessária à conformidade contínua do Município com o regime jurídico aplicável;
- h) A área da proteção de dados está sob a superintendência do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do despacho de 4 de novembro de 2025, publicado no Diário



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

da República, 2.^a série, n.º 227, de 24 de novembro de 2025 (Despacho n.º 13999/2025);

- i) Pelo Despacho n.º 10/2026, de 18 de fevereiro, do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 44, de 4 de março de 2026 (Edital n.º 255/2026), foi delegada na signatária a competência para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.

Em virtude do exposto, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, e no exercício das competências delegadas, determino o seguinte:

- 1. Aprovar a constituição de um Grupo de Trabalho para Implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, adiante designado por Grupo de Trabalho, com a missão de assegurar a dinamização, coordenação e acompanhamento das ações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2016/679 e da Lei n.º 58/2019;**
- 2. Designar como membros efetivos do Grupo de Trabalho os seguintes trabalhadores:**
 - a) José Anatólio Gonçalves - Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais;**
 - b) Paulo Davide Jesus Canha Jardim - Chefe de Divisão da Divisão de Controlo e Obras Particulares;**
 - c) Petra Joana Henriques Figueira - Técnica Superior da Unidade de Gestão Financeira e Administração Geral - Subunidade de Gestão de Recursos Humanos;**
 - d) Cláudia Vanessa Abreu Calaz - Assistente Técnica do Gabinete Jurídico, Contencioso, Contraordenações e Execuções Fiscais;**
 - e) Karina Mónica Pereira Ferreira - Técnica de Sistemas e Tecnologias de Informação da Unidade de Gestão Financeira e Administração Geral – Subunidade de Tecnologias de Informação e Comunicação.**
- 3. Designar como membros suplentes do Grupo de Trabalho, para atuação em regime de substituição dos membros efetivos, os seguintes trabalhadores:**
 - a) José Dinarte Gonçalves Spínola - Técnico Superior da Divisão de**



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Ordenamento do Território e Serviços Municipais e coordenador municipal na área da proteção civil;

- b) Andreia da Silva - Técnica Superior da Divisão de Controlo e Obras Particulares;**
 - c) Andreia José Dias Rodrigues - Técnica Superior da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais;**
 - d) Jessica Fernandes Andrade - Técnica Superior da Unidade de Gestão Financeira e Administração Geral - Subunidade de Gestão de Recursos Humanos;**
 - e) Herberto Brazão Figueira da Silva - Técnico Informático da Unidade de Gestão Financeira e Administração Geral - Subunidade de Tecnologias de Informação e Comunicação.**
- 4. Compete ao Grupo de Trabalho, designadamente:**
- a) Atualizar, sempre que necessário, a documentação relativa ao RGPD (política de privacidade, regulamento de proteção de dados, formulários e requerimentos, catálogos e inventário de dados pessoais e outros);**
 - b) Identificar as regras de segurança no tratamento dos dados pessoais no âmbito das atividades de cada unidade orgânica e monitorizar o respetivo cumprimento;**
 - c) Preparar listas de verificação de conformidade, com sistematização dos itens a considerar, prazos e padrões de qualidade a cumprir por cada unidade orgânica, acompanhando o respetivo cumprimento;**
 - d) Reavaliar, sempre que necessário, os dados pessoais a recolher, analisando a base legal que legitima o respetivo tratamento;**
 - e) Avaliar os mecanismos de consentimento, transparência, atualização, correção, direito ao esquecimento, arquivamento, anonimização e eventuais alterações necessárias em processos e sistemas;**
 - f) Analisar os mecanismos de segurança implementados nas interfaces, comunicações e armazenamento de dados pessoais;**
 - g) Avaliar o modelo de gestão de perfis e permissões, com especial atenção à revisão das permissões ativas;**



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

- h) Realizar ações periódicas de sensibilização e atualização sobre as questões da proteção de dados pessoais e recomendar ações específicas de capacitação a concretizar no âmbito do Plano de Formação anual;
 - i) Desenvolver as demais tarefas necessárias à implementação e monitorização do regime de proteção de dados.
5. Determinar que o Grupo de Trabalho funciona sob coordenação do Encarregado de Proteção de Dados do Município, sem prejuízo de os elementos que o integram praticarem todos os atos e operações materiais que repute necessários para a boa e plena execução dos trabalhos de que estão encarregues, conforme as regras que o Grupo determine para o respetivo funcionamento.
 6. Determinar que todos os serviços municipais devem prestar ao Grupo de Trabalho a colaboração necessária, designadamente através da disponibilização de elementos e informações solicitadas, no âmbito das respetivas competências.
 7. Determinar a publicitação do presente despacho no sítio oficial do Município da Ribeira Brava na Internet, para efeitos de transparência administrativa.
 8. Revogar o Despacho n.º 05/2025, de 3 de fevereiro de 2025.

Paços do Concelho da Ribeira Brava, 11 de março de 2026.

A Vereadora das Finanças da Administração Geral, da
Modernização Administrativa e da Promoção da Empregabilidade¹,

Teresa Maria da Corte Gonçalves Nunes

¹ No exercício das competências delegadas e/ou subdelegadas pelo Despacho n.º 10/2026, de 18 de fevereiro, do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, publicitado por edital e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 4 de março de 2026 (Edital n.º 255/2026), em articulação com o despacho de 4 de novembro de 2025, do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, que procedeu à escolha dos vereadores em regime de tempo inteiro, à fixação dos respetivos pelouros e à distribuição da superintendência dos serviços municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro de 2025 (Despacho n.º 13999/2025).